

O SINDIFAZ

ANO I
EDIÇÃO Nº 09
MAIO/JUNHO/92

Sindicato dos Servidores do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Paraná
Rua Marechal Deodoro, 450 - 11º andar - Conjunto 1101 - CEP 80020 - Fax 225-7468 - Fones: 225-2429, 322-3322 ramal 470



AVE WELLISCH

O "atual" secretário da Fazenda Nacional, Luiz Fernando Wellisch, admite abertamente a inoperância e ineficiência do Sistema Receita Federal e promete acabar com a "mamata" de sonegadores e servidores irresponsáveis, os quais em conjunto provocam um rombo atual de mais de 40 bilhões na arrecadação pública federal, ou seja, pelo menos metade dos tributos devidos não são recolhidos, por razões que só a ignorância e a omissão do povo brasileiro explicam.

Pela competência e pelo trabalho sério, o que não combina com os interesses da verdadeira máfia instalada no governo, Wellisch é combatido por tudo e todos, inclusive e principalmente por seus próprios comandados, o que pode provocar a sua fritura a qualquer momento. Parece que a má-

xima do - QUANTO PIOR MELHOR - está dando resultado, pois um sistema que permite o desvio de 50% da arrecadação de um país serve a muitos Senhores e a muitos interesses, que certamente não são os do povo e, muito provavelmente, já comprometeram a quase totalidade daqueles que utilizam contribuintes e descamisados como verdadeira massa de manobras.

Apesar de seus muitos problemas "casciros" o secretário da Fazenda agora pode se fortalecer no Governo, graças às intenções explícitas do Fundo Monetário, em tornar sério nosso sistema tributário, pois ao menos as metas de arrecadação, que hoje são uma escandalosa mentira (variação da UFIR), poderão, enfim, ser adequadas às reais necessidades de caixa e às possibilidades atuais, desde que a nossa emperrada

estrutura comece a se movimentar. O problema é que o FISCAL DE GABINETE não interesse apenas a políticos e empresários desavergonhados, mas, também aos próprios fiscais (esmagadora maioria está subutilizada com chefias insignificantes ou "desempenhando" atividades para as quais são muito caros).

Resta-nos torcer para que os dossiês todos trabalhados por Wellisch, cujo maior pecado é não ser de carreira, deixe AFTN, sejam utilizados, na forma da lei, e, que o "papo furado" do sigilo bancário não impeça o governo, especialmente a Receita Federal de prestar um verdadeiro serviço público à Nação. É possível "diminuir" sonegação e corrupção a um só tempo. NÃO EXISTE SIGILO PARA A JUSTIÇA NEM PARA O FISCO FEDERAL.

CONCURSO TTN - CONFIRMADAS AS DATAS

Área B - Informática em 26.07.92
Área A - Contabilidade em 16.08.92

Candidatos Área B - 29.159
Candidatos Área A - 2.452

Caros colegas Fazendários:

Esta prova é uma oportunidade que pode melhorar, ao menos um pouco, a vida de muitos e só tem um jeito, estudar, estudar.

O Ministério oferece mais de 100 vagas para o Paraná e precisamos tomá-las do público externo, o que só será possível se cada uma acreditar nas suas próprias potencialidades. Acreditem, lutem, estudem.

O SINDIFAZ coloca-se à disposição dos candidatos para qualquer colaboração viável e conclama a todos os colegas que de alguma forma possam ajudar os companheiros fazendários a vencer esta batalha, que o façam, por todos os anos que passamos e ainda vamos passar juntos. Rogamos, vamos esquecer em mais este momento difícil, o divisionismo que inexplicavelmente fez a história da família fazendária. A história da humanidade está escrita e não é um mero discurso, mas um relato fiel dos fatos. E os fatos, assustadoramente, são: A raça humana, que se diz inteligente, pensante, não conseguiu perceber, em milhares de anos, que os reinados, as monarquias, assim como todos os poderosos e opressores de hoje só sobrevivem porque os fracos não conseguem somar suas forças. Fazendário, encontre a sua forma de ajudar nossos colegas a vencerem a barreira do concurso. Muito obrigado e boa sorte a todos.

Ah! A ascensão - Os processos administrativos já foram encaminhados e estamos preparando ferramentas para mais uma vez buscarmos os nossos direitos na justiça. Um dia a ESAF e o MEFP entenderão que não somos diferentes de outros servidores públicos federais, que temos os mesmos direitos e obrigações e que a lei deve ser interpretada de forma igual para todos, sem maldade, sem corporativismo, etc...

GANHARAM E LEVARAM

Estão de parabéns os colegas abaixo listados pela merecida vitória na guerra travada com nosso patrão e com a Caixa Econômica pela liberação do Fundo de Garantia, um dinheiro que por lei lhes pertence, mas o Governo não queria pagar, razão pela qual enfrentaram verdadeira batalha judicial e maldita guerra de nervos para receber.

A única razão que encontramos para todo esse esforço inútil no sentido de não liberar o dinheiro "depositado" é o descaramento de sempre: SURRUPIAM A GRANA do Programa FGTS e ninguém fez nada; agora, administradores do país inteiro enfrentam a justiça porque não cumprem a lei, uma vergonha nacional que só o caso PC-COLLOR consegue encobrir.

FILIADOS BENEFICIADOS - ADRIANA MARIA CAMARGO REZENDE, ALÍPIO ABREU COUTINHO, ALTEMIO DASILVA, ANGELO APARECIDO MORGIGI, ANTONIO DE OLIVEIRA MIZIAEL, ANTONIO FRANCISCO VITALINO, ANTONIO TAKUMA TADA, ANTONIO VANTOIR PRESTES, APARECIDO GENTILIN, ARNEU GONÇALVES SOARES, ARY SALDANHA GOMES DA CUNHA, AYRTON BELLO, BEATRIZ DE MOURA, CARLOS MAURÍCIO DE ARAÚJO, CÉLIA LÚCIA ILLESCAS, FRANCISCO MARCHINI, FREDERICO CARNASCIALI DOS SANTOS, GILBERTO ALEXANDRE MATOSKI, GILMAR BALMANT, HELENA MARIA DE FARIA PERON, HELIO GONZALES, MISSAE MOZENA, IARA DE LARA MASIGNAN, INES DE OLIVEIRA ROSA, ISRAEL JOSÉ DE OLIVEIRA, IVANI DA CRUZ, IZIDIO DA CRUZ, JANETE DE MACEDO FANTINATO, JEOVAALVES DOS SANTOS, JOÃO GASPARD PEDROSO.

"J. Na sentença proferida foi destacada a decisão do E. Tribunal que jurisdiciona este Juízo que julgou inconstitucional a legislação retro mencionada pela CEF para tentar justificar o descumprimento.

Expeça-se mandado, a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça, para intimar o Sr. Superintendente da CEF, ou a pessoa que estiver respondendo pelo cargo, para cumprir incipientemente o mandado, liberando o valor do FGTS, sob pena de ser efetivada a prisão em flagrante por crime de desobediência.

Oficie-se ao Departamento de Polícia Federal, local, requisitando dois agentes da corporação.

Em, 06 de junho de 1991.

Tadaqui Hirose
Juiz Federal da 9ª Vara

Lamentavelmente o Sindicato dos Fazendários não teve outra saída a não ser pedir a prisão de um colega, pois o Superintendente da CEF é também um servidor público, tentando cumprir orientações superiores ILEGAIS e descumprindo decisão judicial.

STF suspende parágrafo do RJU

O Supremo Tribunal Federal, em sessão plenária realizada no dia 02 de abril passado, deferiu medida cautelar suspendendo a eficácia do parágrafo único do art. 101 da Lei 8.112 (RJU), com efeitos vigentes a partir de 08 de abril de 1992, data da publicação da decisão.

O parágrafo único do art. 101 dizia que a aposentadoria seria concedida após o servidor apresentar 29 anos, 6 meses e um dia, se mulher, e 34 anos, 6 meses e um dia, no caso de homem. Com a suspensão do parágrafo único desse artigo o servidor público para receber todos os direitos estabelecidos em Lei terá que completar 30 anos de serviço, se mulher, e 35 anos, se homem.

Para fazer jus à aposentadoria com a vantagem de 20% prevista no art. 250 do RJU, é preciso que o servidor público tenha completado o seu tempo integral de serviço até o dia 19/04/92, data em que foi publicada no DOU a Resolução do Congresso que derrubou o veto do Presidente da República sobre esse artigo.

(Inf. Unafisco jun/92)

Cuidado agentes e inspetores, vocês poderão ser as próximas vítimas

Agentes administrativos, datilógrafos e técnicos do Tesouro Nacional estão sendo afastados de seus cargos, à medida que entram com ações trabalhistas e outras reivindicações amparadas em lei, e usando os meios que um país tido como "democrático" põe à disposição de seus cidadãos.

Recentemente foram afastados os agentes de Medianeira, TTN Celso Führ e o agente de Marechal Cândido Rondon-PR AG. Adm. Arno Edgar Tietz e avisado o inspetor de Santa Helena TTN Luiz Vazatta de que também vai ser substituído por um auditor fiscal do Tesouro Nacional em breve, visto os três terem entrado com ação trabalhista solicitando haveres, os quais a Justiça no seu devido tempo deverá conceder aos mesmos visto que desempenharam com brilhantismo as funções gratificadas de agente e inspetor, atribuições essas de exclusividade de "Auditores Fiscais do Tesouro Nacional".

O certo que entrando ou não com ações trabalhistas os demais agentes e inspetores certamente serão aos poucos... substituídos, pois mesmo que desempenhem com capacidade comprovada, a administração não se disporá a pagá-los com salários dignos de auditor, e sim com esta mixaria que é dada ao demais servidores de nível médio.

Os Decretos 81.232/78, 88.498/83 e 88.489/83 dão amparo às ações impetradas bem como a nossa Constituição. Todos ocupantes atuais de chefias de nível superior e que não sejam auditores têm direitos a requerer "desvio de função", pois a administração pública "só pode agir de acordo com o que determina a lei", e portanto "só poderia contratar aqueles concursados e para funções compatíveis com a formação profes-

sional de cada um".

Certamente não colocaria pessoas incapacitadas para desempenhar tamanha responsabilidade se julgasse que não tivessem condições de realizar um bom trabalho, e mesmo que cometessem um erro, os designados para exercer uma função gratificada "não conseguiriam enganar por muito tempo" e inclusive serem elogiados constantemente por seus colegas, chefes e contribuintes.

Resta saber... se os administradores vão achar "auditores" o suficiente para ocupar as vagas, e se os mesmos não irão para as agências e inspetorias para aprender a trabalhar e como chefiar. "Arno Tietz".

Sugestões do Sindfaz ao projeto de isonomia

1) Emenda aditiva aos incisos do art. 5º do Projeto de Lei nº 2.990/92 - Mensagem nº 219/92.

Art. 5º A soma das vantagens percebidas pelo servidor não poderá exceder a duas vezes o valor do maior vencimento básico ou soldo permitido como teto previsto no artigo 3º desta Lei, excluído apenas:

I...
XVI - Retribuição Adicional Variável da Lei 7.711/88

JUSTIFICAÇÃO

Considerando as substanciais perdas salariais de todos os servidores públicos, de mais de 100% nos últimos dois anos;

Considerando a brutal defasagem, escandalosa inconstitucionalidade, entre os vencimentos dos servidores dos três poderes da República, e

Considerando que parece-nos desfocado da realidade social e política do país, além de contrariar o projeto maior de ISONOMIA exposto na Carta Magna, cancelar gratificações existentes, pedimos ao nobre representante do povo e do parlamento que considere a gratificação em tela como verdadeiro instrumento da arrecadação federal e ao mesmo tempo da Administração Pública, para que, assim entendendo, defenda a nossa proposta de emenda a esse projeto equivocado e inoportuno, especialmente pelo difícil momento político por que passa o Chefe do Executivo.

2) Emenda supressiva - Art. 6º Projeto de Lei 2990/92 - Mensagem nº 219/92

Art. 6º "A parcela da remuneração que exceder o limite fixado no artigo 5º - na data da promulgação desta lei, será mantida como diferença individual, em valor fixo e irrevogável.

JUSTIFICAÇÃO

Art. 6º Suprimir por contrário à proposta de isonomia determinada pelo artigo 39 parágrafo da 1ª Constituição Federal.

3) EMENDA SUBSTITUTIVA - Art. 8º do Projeto de Lei nº 2990/92 - Mensagem nº 219/92

Art. 8º O Poder Executivo institui a Gratificação Extraordinária de 170% aos servidores de nível superior e 285% aos servidores de nível intermediário e auxiliar, integrantes do PCC - Lei nº 5.645/70.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por propósito colocar efetivamente em prática a compulsória isonomia prevista no art. 39 parágrafo 1º da Carta Constitucional, sem necessidade de delegação legislativa, artifício não recomendável no presente caso, pois o instituto da delegação nas mãos do Exmo. Presidente da República não garante o fim da defasagem salarial entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Ora, uma vez prevista expressamente a gratificação, não há como fazer diferenciações, proibidas pela Lei Maior.

A gratificação ora pleiteada é a mesma concedida aos servidores do Poder Judiciário, por intermédio das leis nºs 7.756 e 7.761, de 24 de abril de 1989, distanciando assim a igualdade entre esses servidores e os servidores do Executivo.

"SINDFAZ PR"



Nossos deputados de sempre e nossos impostos de todos os dias.

NÃO ambicione apenas para ti o que poderias partilhar com mais alguém.

NÃO te detenhas diante de algo que NÃO tenhas certeza se faria ou NÃO.

NÃO emudeças nas ocasiões em que poderias até bradar, com toda razão.

NÃO deploras o pouco que tens; muitos nada possuem.

NÃO te queixes das pernas fatigadas após longa jornada; muitos gostariam de tê-las para dar um passo.

NÃO critiques DEUS, se crês NUM, por tê-lo criado com tantos defeitos; o simples existir é um enorme motivo para gratidão.

NÃO vivas somente de sonhos; lute para realizá-los. NÃO te envergonhes dos

NÃO

andantes em trapos, e sim dos que ignoram.

NÃO procures ser o herói de nenhuma nação, de nenhuma pessoa; tenta ser, antes de tudo, o herói de ti mesmo.

NÃO sejas tão ingrato, agradece pelo menos o pão que recebes.

NÃO sejas para outrem um amigo secreto; os verdadeiros amigos NÃO possuem nenhum mistério.

NÃO faças de teus braços uma arma, enquanto houver alguém (e sempre haverá), n'algum lugar, morrendo de fome por NÃO ter um braço

para trabalhar.

NÃO uses tua voz para proferir blasfêmias; muitos prefeririam tê-la para confessar a alguém: "EU TE AMO!"

NÃO seles teus olhos e teu coração diante da pobreza, dos vícios, das guerras, dos crimes, das enfermidades, e de tudo mais que assola o mundo. NÃO querendo enxergar, muitos deixam de ajudar.

Apesar de todos os dissabores, sê submisso para com o destino e severo para contigo mesmo. Luta de maneira tal a tornar o mundo um mundo digno de se viver.

Vanshort Kroich Martins

EXPEDIENTE

Presidente
Vice-presidente
1ª Secretária
2ª Secretária
1º Tesoureiro
Diretor Deptº Jurídico
Diretor Deptº Imp.Com
Diretor Assuntos Aposent.
Delegados Sindicais
Cascavel
Foz do Iguaçu
Londrina
Maringá
Paranaguá
Ponta Grossa
Jornalista Responsável

Sidney Dolinski - A.F.T.N
Euclides Gonçalves de Moraes - T.T.N
Rosalba Ferreira Gonçalves - N.M
Soeli Maria Molinari Cassou - T.T.N
Sérgio Luiz Hamester - N.M
Fábio U. de Campos Lantmann - N.M
Euclides Gonçalves de Moraes - T.T.N
Gehovah Fernandes de Abreu - A.F.T.N

Aldôncio Figueredo - N.M
Rosalina Vargas Silveira - N.M
Roberto Murilo L. Rego - T.T.N
Ledinalva Galbardo Xavier - T.T.N
José Augusto Pinto dos Santos - T.T.N
Enéias Menezes - N.M

Composição, Revisão, Fotalito e Impressão Jornal Indústria & Comércio do Paraná Ltda. - Fone: 224-7011, Rua Comendador Araújo, nº 126.